

**N.º 00013/TERM/2023**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –  
COHAPAR E A CASA CIVIL, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** ou **CEDENTE**, e a **CASA CIVIL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.563.402/0001-71, representado por seu por seu Secretário Chefe da Casa Civil, que ao final assina, daqui em diante denominada **CASA CIVIL** ou **CESSIONÁRIA** celebram o presente Termo de Cooperação, com fundamento no Decreto Estadual n.º 8.466/2013, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 89/2022 de 19/12/2022, processo protocolado sob n.º **19.798.864-9**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente Termo é a cooperação entre a COHAPAR e o(a) CESSIONÁRIO(A), objetivando a cessão do(a) empregado(a) público(a) **SILVIA FATIMA SOARES**, Advogado, matrícula n.º 1677, para ocupar e exercer no órgão cessionário as seguintes atividades:

- a) Elaboração de Relatórios Técnicos visando à subscrição conjunta de manifestações jurídicas com a Chefia do Núcleo em relação às demandas administrativas que versam sobre requerimentos administrativos submetidos à autorização governamental ou secretarial, em especial referente à política habitacional estadual;
- b) Elaboração de Despachos Administrativos, Despachos decisórios do Chefe da Casa Civil e, ainda, de minutas de despachos governamentais, todos com viés jurídico;
- c) Análise e emissão de relatórios circunstanciados em relação a documentos encaminhados ou anexados em processos administrativos, submetidos à deliberação secretarial ou governamental, em especial referente à política habitacional estadual;
- d) Análise e emissão de relatório técnico em relação ao cumprimento pelos órgãos e entidades estaduais das formalidades legais e normativas em procedimentos administrativos disciplinares e licitatórios submetidos à deliberação secretarial ou governamental, em especial referente à política habitacional estadual.

**Parágrafo único:** A Cessão do(a) empregado(a) público(a) mencionado(a) será feita **com ônus para a origem, sem ressarcimento.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo terá vigência de **01/01/2023 até 31/12/2023**, convalidando-se a Cessão Funcional de 01/01/2023 até a data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado na forma prevista no DECRETO n.º 8.466/2013.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- a) Colocar o(a) empregado(a) público(a) cedido(a) à inteira disposição do(a) CESSIONÁRIO(A).
- b) Fiscalizar o cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira.
- c) Encaminhar para fins de controle funcional, a escala de férias do(a) empregado(a) público(a) cedido(a), assim como eventuais pedidos de licença.

## **CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)**

- a) Prestar os esclarecimentos solicitados pela COHAPAR.
- b) Processar a folha de frequência mensal do(a) empregado(a) público(a) cedido(a) com a indicação da jornada cumprida e das faltas no serviço, encaminhando-a à COHAPAR.
- c) Comunicar à COHAPAR a ocorrência de qualquer sanção ou penalidade que vier a aplicar ao(à) empregado(a) público(a) cedido(a), a fim de que sejam adotadas as medidas julgadas necessárias.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

As partes poderão rescindir o presente Termo de Cooperação, revogando a cessão do(a) empregado(a) público(a), independentemente de procedimento judicial, nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de quaisquer disposições deste Convênio,
- b) Mediante comum acordo entre as partes,
- c) Por iniciativa de uma das partes ou a pedido do(a) empregado(a) público(a), desde que comunicado à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único:** Extinto o presente convênio, o(a) empregado(a) público(a), se apresentará, em até 10 (dez) dias úteis, ao Departamento de Gestão de Pessoas da COHAPAR, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, sob pena de abertura de processo administrativo por abandono de emprego.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES:**

O presente Convênio poderá ser modificado, a qualquer tempo, com a concordância de todos os partícipes, cumpridas as exigências legais, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A COHAPAR exercerá acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente instrumento, na pessoa do(a) empregado(a) Sr.(a) **Suzana Marie Lino de Oliveira**, como Agente Responsável e o(a) Sr.(a) **Liege Rodrigues**

Termo de Cooperação nº 013/TERM/2023 – Página 3 de 3

**Carneiro**, como Agente de Fiscalização, que o fará através de relatórios, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto constante da cláusula primeira.

**CLÁUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos e divergências serão resolvidos entre as partes de comum acordo, e na falta deste, na forma da legislação civil aplicável.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Cooperação.

E, por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Termo de Cooperação, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos legais.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

Pela CESSIONÁRIA

*(assinado digitalmente/eletronicamente)*

**JOÃO CARLOS ORTEGA**  
Secretário Chefe da CASA CIVIL

Pela COHAPAR

*(assinado digitalmente/eletronicamente)*

**JORGE LUIZ LANGE**  
Diretor-Presidente da COHAPAR

*(assinado digitalmente/eletronicamente)*

**PAULO DE CASTRO CAMPOS**  
Diretor Administrativo Financeiro da  
COHAPAR

**Testemunhas:**

*(assinado digitalmente/eletronicamente)*

**Testemunha 1**

*(assinado digitalmente/eletronicamente)*

**Testemunha 2**



ePROTOCOLO



Documento: **013.TERM.2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jorge Luiz Lange** em 13/01/2023 14:56, **Paulo de Castro Campos** em 13/01/2023 15:39, **Joao Carlos Ortega** em 13/01/2023 15:57.

Assinatura Avançada realizada por: **Liege Rodrigues Carneiro (XXX.912.219-XX)** em 13/01/2023 17:33 Local: COHAPAR/DVGP, **Suzana Marie Lino de Oliveira (XXX.677.419-XX)** em 13/01/2023 17:57 Local: COHAPAR/DEGP.

Inserido ao protocolo **19.798.864-9** por: **Luzia Akemi Arai** em: 04/01/2023 16:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9b112f88fa820f886638cfb38cd7e9d7**.